



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Em 4 de dezembro de 1963.

LEI Nº 606 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1963.

Altera a incidência da Taxa de Fiscaliza
ção e Serviços Diversos.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'
Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inci-
so II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTº 1º - A taxa de (ra) digo, Aferição incide sobre todos
os instrumentos de medição no comércio, na indústria e em qual
quer outro ramo de atividade e será cobrada de acordo com a -
tabela abaixo:

a)	- por metro linear.....	Cr\$. 200,00
b)	- por série de medidas e pesos.....	" 400,00
c)	- por série de medidas e capacidade.....	" 400,00
d)	- por trena de agrimensor.....	" 800,00
e)	- por balança de balcão.....	" 800,00
f)	- por balança de armazém.....	" 1.600,00
g)	- por balança de pesar gado.....	" 4.000,00
h)	- por medidas avulsas.....	" 80,00

ARTº 2º - A taxa relativa aos serviços de Assistência -
Social é a seguinte:-

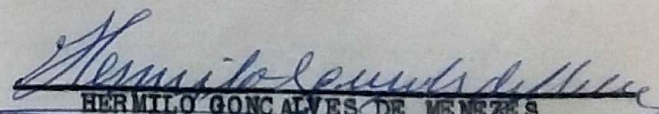
a)	- por condução de doente na Assistência,- dentro do perímetro urbano.....	Cr\$. 200,00
b)	- fora do perímetro urbano.....	" 320,00
c)	- condução de defunto no carro fúnebre pa ra o cemitério local.....	" 320,00

§ Único - As pessoas miseráveis ou indigentes ficam - -
isentos do pagamento da condução no carro fúnebre e na ambu-
lância.

ARTº 3º - Ficam revogados os dispositivos constantes da
Lei nº 480 de 1º de dezembro de 1960.

ARTº 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de -
1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 4 de dezembro de 1963.


HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMOS MOREIRA
SECRETARIO